



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br). A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**08. PROCESSO: 0102900-70.2002.5.09.0663 – Rito Ordinário**

**EXEQUENTE:** FIRMIANO VLADMIR FLORENTINO – (CNPJ/MF SOB Nº 589.203.749-53)

**EXECUTADOS:** PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 78.035.656/0001-37); PRINCIPAL SERVICOS SC LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 78.028.412/0001-27); PCT CENTRO DE TREINAMENTO E ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTES S/S LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 80.916.406/0001-58); TAMARA SERVICOS TECNICOS SC LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 78.186.517/0001-04); SH ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SC LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 02.616.315/0001-93); BANCO BANESTADO S.A. – (CNPJ/MF SOB Nº 76.492.172/0001-91); KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO – (CNPJ/MF SOB Nº 01.701.201/0001-89); JOSE LUIZ SANDER – (CNPJ/MF SOB Nº 234.938.289-34); SERGIO DA CONCEICAO – (CNPJ/MF SOB Nº 730.561.709-15); VALMIR JOSE DE OLIVEIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 631.899.689-34); HENRIQUE CESAR GALLI – (CNPJ/MF SOB Nº 329.857.629-87).

**BEM PENHORADO:** "Data de terras sob n.º 17 (dezessete), da quadra n.º 20 (vinte), com área de 200,00 metros quadrados, situada no "Residencial Abussafe", nesta Cidade e Comarca de Londrina/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula **nº 25.490**, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, da Comarca de Londrina/PR. Benfeitorias: uma residência e uma edícula em alvenaria, com aproximadamente 120m² de área construída, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Localizada na Rua Manoel Pereira do Limoeiro, 530, Londrina-PR."

**DATA DA PENHORA:** 04 de agosto de 2020, conforme auto de penhora ID b10a3de.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de avaliação ID b10a3de, realizado em data de 04 de Agosto de 2020.

**ÔNUS:** Av.5/25.490 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0282300-43.2001.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.6/25.490 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0109200972003021, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maringá – Pr; Av.7/25.490 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0102900-70.2002.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; R08/25.490 – Penhora referente aos autos nº 0102900-70.2002.5.09.0663, credor Firmiano Vladmir Florentino, junto a 4ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.9/25.490 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0352800-35.2002.5.09.0664, em trâmite perante o juízo da Divisão De Apoio À Execução Curitiba – Pr; R10/25.490 – Penhora referente aos autos nº 0352800-35.2002.5.09.0664, credor Agnaldo da Silva Coelho, junto a Divisão De Apoio À Execução Curitiba, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**DEPOSITÁRIO:** SERGIO DA CONCEICAO – (CNPJ/MF SOB Nº 730.561.709-15)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Pereira do Limoeiro, 530, Londrina-PR.

**Observação:** Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução R\$ 52.814,12. **Valor mínimo para a venda R\$ 202.814,12.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Tratando-se de imóvel, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação e tratando-se de móvel de difícil comercialização, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, \_\_\_\_\_  
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 16 de abril de 2024.

**AMAURY HARUO MORI**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho